



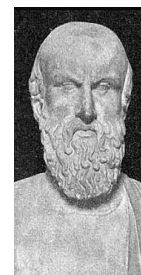
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. JOÃO DE MEIRA

CÓDIGO DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

A criação de um código de conduta decorre da emergência de situações relacionadas com a disciplina e do reconhecimento de que a mesma é fundamental para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem e da relação pedagógica entre professores e alunos bem como para a criação de um bom relacionamento entre todos os membros da comunidade escolar.

Visa promover a integração dos alunos através do compromisso com um conjunto de direitos e deveres e de uma cultura de corresponsabilização de pais e encarregados de educação no percurso escolar dos seus educandos.



A disciplina é a mãe do sucesso.
(Ésquilo)

2. INFRAÇÕES / COMPORTAMENTOS PERTURBADORES E RESPETIVAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Em todos os casos de violação pelo aluno dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no RI, compete ao docente ou assistente atuar de forma imediata usando da sua autoridade para advertir o aluno e resolver qualquer ocorrência disciplinar.

Quando esta não for passível de resolução através da advertência, serão aplicadas as medidas educativas disciplinares constantes das grelhas que se seguem. Nelas procede-se à descrição dos comportamentos perturbadores/ infrações e apresentam-se as respetivas medidas de atuação, dispostas segundo uma ordem de gradação das mais leves para as mais pesadas, as quais serão aplicadas conforme o grau de gravidade das ocorrências. Nestas situações, é obrigatório proceder à comunicação ao Encarregado de Educação através da Caderneta do Aluno ou de outros meios.

2.1 NORMAS GERAIS

Comportamento Perturbador / Infração	Atuação
Falta de civismo, não respeitando a integridade física e moral de cada um.	1- Obrigação de pedido de desculpa; 2- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos); 3- Cumprimento de tarefas na escola; 4- Proibição de frequentar o recreio (1º ciclo) ou obrigação de cumprir os intervalos no Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos); 5- Impedimento de participação em visitas de estudo ou outras atividades promovidas pela escola (ponto 2 do art.º 7 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

	6- Aplicação de medidas disciplinares sancionatórias em ocorrências graves e auto de notícia para a Escola Segura.
Não cumprir as normas de entrada, circulação e saída da escola.	1- Chamada de atenção e obrigação de correção do comportamento; 2- Cumprimento de tarefas na escola; 3- Aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.
Sair da escola durante o tempo de aulas ou intervalos sem autorização.	
Não se fazer acompanhar do cartão de estudante ou não o apresentar aos professores ou assistentes operacionais / técnicos, sempre que tal lhe seja solicitado.	1- Chamada de atenção e obrigação de correção do comportamento; 2- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos); 3- Condicionamento no acesso aos espaços escolares quando, de forma reiterada, o aluno não for portador do cartão de estudante (alínea d) do art.º 26 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar).
Não respeitar as instruções dadas pelos professores ou assistentes operacionais / técnicos.	1- Chamada de atenção e obrigação de correção do comportamento; 2- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos); 3- Cumprimento de tarefas na escola. 4- Aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.
Empurrar.	1- Chamada de atenção e obrigação de corrigir o comportamento; 2- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos);
Agredir.	3- Proibição de frequentar o recreio (1º ciclo) ou obrigação de cumprir os intervalos no Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos);
Utilizar vocabulário/gestos impróprios.	4- Cumprimento de tarefas na escola.
Deitar lixo para o chão	1- Obrigação de pedido de desculpa e de corrigir o comportamento; 2- Limpeza; 3- Cumprimento de tarefas nos intervalos.
Vandalizar o património escolar.	1- Reposição/reparação dos bens danificados, envolvendo ou não o Encarregado de Educação, conforme a gravidade da situação; 2- Aplicação de medidas disciplinares sancionatórias e auto de notícia para a Escola Segura.

<p>Captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores.</p> <p>Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.</p>	<p>1- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos);</p> <p>2- Cumprimento de tarefas na escola;</p> <p>3- Impedimento de participação em visitas de estudo ou outras atividades promovidas pela escola (ponto 2 do art.º 7 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar);</p> <p>4- Aplicação de medidas sancionatórias em ocorrências graves e auto de notícia para a Escola Segura.</p>
<p>Utilizar ou visualizar imagens impróprias para o meio escolar.</p>	
<p>Consumir tabaco ou outras substâncias tóxicas.</p>	<p>1- Cumprimento de tarefas na escola;</p> <p>2- Aplicação de medidas sancionatórias em ocorrências graves e auto de notícia para a Escola Segura.</p>
<p>Praticar jogos com bola e / ou utilizar os skates fora dos locais destinados a esse efeito e na proximidade das salas de aulas, das portas e janelas dos edifícios escolares.</p>	<p>1- Chamada de atenção e confisco do(s) objetos em causa (bolas, skates, etc.);</p> <p>2- Cumprimento de tarefas na escola.</p>
<p>Apresentar-se com vestuário que se revele inadequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola.</p> <p>Considera-se inadequado, por exemplo, vestuário que exponha o corpo em demasia.</p>	<p>1- Chamada de atenção e obrigação de corrigir o comportamento;</p> <p>2- Aplicação de medidas sancionatórias em ocorrências graves.</p>
<p>Manifestações públicas de intimidade física.</p>	<p>1- Chamada de atenção e obrigação de corrigir o comportamento.</p>

2.2 CASOS PARTICULARES

Local: Sala de Aula

Infração / Comportamento Perturbador	Atuação
Desrespeitar a autoridade e as instruções do professor.	1- Obrigação de pedido de desculpa à turma e ao professor; 2- Registo na folha de ocorrências; 3- Encaminhamento do aluno para o Coordenador de Estabelecimento (EB1) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (EB2,3);
Não tratar com respeito e correção os professores e os colegas de turma.	4- Cumprimento de tarefas na escola; 5- Impedimento de participação em visitas de estudo ou outras atividades promovidas pela escola (ponto 2 do art.º 7 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar);
Não respeitar a integridade física e psicológica de cada um.	6- Aplicação de medidas disciplinares sancionatórias em ocorrências graves e auto de notícia para a Escola Segura.

Chegar atrasado às aulas.	1- Registo na folha de ocorrências; 2- Cumprimento de tarefas na escola; 3- Marcação de uma falta injustificada; 4- Informação à comissão de proteção de crianças e jovens (art.º 21 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar).
---------------------------	--

Não trazer o material necessário para a aula.	1- Marcação de falta de material no livro de ponto; A terceira falta corresponde a uma falta de presença injustificada (ponto 5 do art.º 14 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar).
---	---

Não se fazer acompanhar da caderneta do aluno e não a apresentar ao professor, sempre que tal lhe seja solicitado.	1-Registo na folha de ocorrências; 2- Falta de material.
--	---

Entrar ou permanecer na sala de aula com boné, chapéu ou gorro na cabeça, independentemente do género.	1- Obrigação de pedido de desculpa à turma e ao professor; 2- Confisco ao aluno; 3- Em caso de desobediência ou reincidência, encaminhamento do aluno para o Coordenador de Estabelecimento (EB1) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (EB2,3); 4- Cumprimento de tarefas na escola.
--	---

<p>Não desligar o telemóvel ou outro equipamento eletrónico durante as aulas e não o guardar na pasta.</p>	<p>1- Confisco ao aluno, depósito na Direção, registo na folha de ocorrências e comunicação ao Encarregado de Educação, que só poderá proceder ao seu levantamento no dia seguinte;</p> <p>2- Se ocorrer pela 2ª vez, só poderá levantar o equipamento após uma semana;</p> <p>3- Pela 3ª vez, só poderá levantar o equipamento ao fim de um mês.</p>
--	---

<p>Envolver-se em conversas causadoras de distração e perturbadoras do normal funcionamento das aulas.</p>	<p>1-Registo na folha de ocorrências;</p> <p>2- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (2º e 3º ciclos);</p> <p>3- Cumprimento de tarefas na escola;</p>
--	--

<p>Intervir de forma despropositada e perturbadora para o normal funcionamento das aulas.</p>	<p>4- Impedimento de participação em visitas de estudo ou outras atividades promovidas pela escola(ponto 2 do art.º 7 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar);</p> <p>5- Quando encaminhado para o Coordenador de Estabelecimento (1º ciclo) ou Gabinete de Apoio ao Aluno (3º ciclo) 3 vezes à mesma disciplina ou 5 vezes a disciplinas diferentes, o aluno pode incorrer em medidas disciplinares sancionatórias.</p>
---	--

<p>Manusear alimentos na sala de aula, beber (com exceção de água) ou mascar pastilhas elásticas.</p>	<p>1-Registo na folha de ocorrências;</p> <p>2- Cumprimento de tarefas na escola.</p>
---	---

<p>Escrever nas mesas ou cadeiras.</p>	<p>1- Limpeza/reparação do dano causado;</p> <p>2- Registo na folha de ocorrências;</p>
--	---

<p>Danificar qualquer equipamento ou material tecnológico, pedagógico e/ou didático.</p>	<p>3- Cumprimento de tarefas na escola.</p>
--	---

Sair da sala de aula deixando-a suja e/ou desarrumada.

Local: Bar / Cantina

Infração / Comportamento Perturbador	Atuação
<p>Não respeitar a fila.</p>	<p>1- Obrigação de ir para o fim da fila;</p> <p>2- Cumprimento de tarefas no bar/cantina.</p>
<p>Não entrar/sair ordeiramente do refeitório.</p>	

Sujar (deitar lixo e/ou comida para o chão).
1- Limpeza do espaço;
2- Cumprimento de tarefas no bar/cantina.

Correr ou falar alto.
1- Obrigação de corrigir o comportamento;
2- Cumprimento de tarefas no bar/cantina.

Manusear o telemóvel para além do atendimento de chamadas dos Pais e Encarregados de Educação ou outras estritamente necessárias.
1- Obrigação de pedido de desculpa aos assistentes operacionais, assistentes técnicos e/ou professores;
2- Confisco do equipamento ao aluno até ao final da refeição.
3- Cumprimento de tarefas na escola.

Não respeitar as ordens dos professores, assistentes operacionais e técnicos.
1- Registo de ocorrência;
2- Cumprimento de tarefas na escola.

Observação: Quando reincidente, o aluno pode ficar impedido, temporariamente, de frequentar estes espaços (alínea d) do art.º 26 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

Local: Átrios, corredores e escadas

Infração / Comportamento Perturbador	Atuação
Correr.	1- Chamada de atenção e obrigação de corrigir o comportamento; 2- Cumprimento de tarefas na escola;
Empurrar.	3- Encaminhamento para o Coordenador de Estabelecimento (EB1) ou para o Gabinete de Apoio ao Aluno (EB2,3);
Envolver-se em brincadeiras que põem em risco a integridade física de cada um.	4- Proibição de frequentar o recreio (EB1) ou obrigação de cumprir os intervalos no Gabinete de Apoio ao Aluno (EB2,3).
Utilizar vocabulário/gestos impróprios.	
Deitar lixo para o chão.	
Permanecer nos átrios, corredores e escadas durante os intervalos (exceto em dias com condições atmosféricas adversas).	
Permanecer no átrio junto à portaria.	

Dirigir-se aos cacifos em grupo e de forma barulhenta, perturbando as aulas em curso (EB2,3).

Não respeitar as ordens dos professores, assistentes operacionais e técnicos. 1- Registo de ocorrência; 2-Cumprimento de tarefas na escola.

3. ANEXOS

A fim de formalizar o compromisso com o presente Código de Conduta, os alunos e respetivos encarregados de educação subscreverão a declaração que consta do Anexo I.

De modo a facilitar a consulta das normas do regulamento interno diretamente relacionadas com o conteúdo deste documento, anexa-se a secção relativa aos direitos e deveres dos alunos bem como ao regime disciplinar (Anexo II).

ANEXO I

Declaração de Compromisso do Aluno e do Encarregado de Educação

Eu, _____, aluno n.º ____ do ano/turma _____, compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a cumpri-las na íntegra.

Caso não cumpra o estabelecido, sujeitar-me-ei às medidas educativas disciplinares nele previstas bem como às medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias previstas no Regulamento Interno e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Assinatura: _____

Eu, _____, Encarregado de Educação do aluno _____ n.º ____ do ano/turma _____, compreendo as regras definidas neste documento e comprometo-me a cumprir o meu dever de colaborar com a escola na implementação justa das mesmas.

Assinatura: _____

ANEXO II

CAPÍTULO III – Direitos e deveres da comunidade educativa

Secção IV - Alunos

Subsecção I - Direitos e Deveres

Artigo 130.º - Direitos

1– De acordo com a legislação em vigor, o aluno tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- c) Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro legal aplicável, por si ou, quando menor, através dos seus pais ou encarregados de educação, o projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico e para a formação da sua personalidade;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;

g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de ensino;

h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;

i) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;

j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;

k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;

l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;

m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;

n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;

o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;

p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;

q) Ser informado sobre o RI da escola em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, o abono de família e apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;

- r) Participar nas demais atividades da escola;
- s) Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- t) Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

2 — A fruição dos direitos consagrados nas suas alíneas g), h) e r) do número anterior pode ser, no todo ou em parte, temporariamente vedada em consequência de medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno, nos termos previstos na lei.

3— O aluno do AVEPJM tem ainda direito a:

- a) Usufruir de um ambiente tranquilo em todo o espaço escolar;
- b) Possuir um cartão identificativo enquanto aluno da EB2,3;
- c) Usufruir de um cacifo de acordo com as normas pré-definidas;
- d) Participar nas aulas, expor dúvidas e ser ouvido pelos professores;
- e) Não ser perturbado, dentro da sala de aula ou em qualquer outro local de estudo;
- f) Beneficiar, excecionalmente, de 10 minutos de tolerância no primeiro tempo de cada turno, se devidamente justificada;
- g) Ter acesso à biblioteca onde encontre um ambiente propício à leitura e ao estudo e dispor de livros e outros materiais para consulta ou requisição;
- h) Utilizar as instalações desportivas existentes nas escolas, desde que devidamente autorizado;
- i) Ser atendido nos diversos serviços na sua vez;
- j) Ter a ajuda do PTT/DT, dos assistentes operacionais e técnicos (AO/AT) e do Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) para a resolução de problemas que surjam na atividade escolar.

Artigo 131.º - Deveres

1— De acordo com a legislação em vigor, o aluno tem o dever de:

- a) Estudar, aplicando -se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;

b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;

c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;

d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.

e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;

f) Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;

g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;

h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;

i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;

j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;

k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;

l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;

m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;

n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;

o) Conhecer e cumprir o Estatuto do Aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o presente RI, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;

q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;

r) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

s) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;

u) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;

v) Apresentar -se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;

x) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

2– O aluno do AVEPJM tem ainda o dever de:

a) Fazer-se acompanhar do cartão de estudante e da caderneta do aluno, apresentando-os aos professores ou AO/AT, sempre que tal lhe seja solicitado.

b) Cumprir as normas de entrada, permanência, circulação e saída da escola;

- c) Não se fazer acompanhar para dentro do recinto escolar por elementos estranhos ao mesmo;
- d) Não estabelecer diálogo com elementos exteriores ao recinto escolar através das vedações;
- e) Esperar ordeiramente a chegada do professor;
- f) Em caso de falta do professor, aguardar a chegada do professor que assegurará a aula ou seguir de forma ordeira para a atividade que lhe for indicada pelo AO;
- g) Assistir às aulas, mesmo quando chegar atrasado, independentemente da marcação da respetiva falta;
- h) Não entrar nem permanecer na sala de aula com boné, chapéu ou gorro na cabeça, independentemente do género;
- i) Comunicar ao professor no início da aula sempre que a sua mesa não se encontre limpa;
- j) Não mexer nos estores nem abrir ou fechar janelas sem autorização do professor;
- k) Utilizar o material didático apenas na presença e sob a responsabilidade do professor;
- l) Trazer diariamente o material indispensável à execução das atividades;
- m) Não originar nem se envolver em conversas causadoras de distração e perturbadoras do normal funcionamento das aulas;
- n) Manter o telemóvel desligado e guardado na pasta durante as aulas;
- o) Não manusear alimentos na sala de aula, sendo proibido comer, beber (com exceção de água) e mascar pastilhas elásticas;
- p) Não sair das salas durante as aulas;
- q) Retirar-se de forma ordeira no final das aulas, deixando a sala limpa e arrumada;
- r) Comparecer, nos locais próprios, sempre que solicitado para atividades ou reuniões convocadas pelo PTT, pelo DT ou pelos órgãos de direção, administração e gestão da escola;
- s) Informar os pais e EE dos resultados obtidos na sua aprendizagem, bem como dar-lhe a assinar as fichas de avaliação realizadas;
- t) Não passar nem permanecer nos campos de jogos durante os tempos letivos;

u) Não praticar jogos com bola e / ou utilizar os skates fora dos locais destinados a esse efeito e na proximidade das salas de aulas, das portas e janelas dos edifícios escolares;

v) Esperar calmamente a sua vez em todos os espaços comuns prestadores de serviços (cantina, bar; papelaria; reprografia, serviços de administração escolar);

x) Entregar ao coordenador dos AO os objetos que encontrar, bem como procurar junto dos mesmos os objetos por si perdidos;

z) Não tomar qualquer iniciativa de recuperar objetos, nomeadamente bolas, que tenham caído no telhado ou saído do recinto escolar, devendo comunicar o facto aos AO ou a um professor vigilante (1º ciclo) que resolverão a situação.

Subsecção II - Medidas Educativas Disciplinares

Artigo 132.º - Infração Disciplinar e Tipologia das Medidas Educativas Disciplinares

1– A violação pelo aluno dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no RI que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades ou das relações no âmbito da comunidade educativa constitui infração passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, bem como das demais medidas educativas disciplinares constantes no Código de Conduta dos Alunos (CCA) (Anexo 7).

2– Fora da sala de aula, qualquer professor ou funcionário tem o dever e a competência para advertir o aluno, confrontando-o verbalmente com o comportamento perturbador do normal funcionamento das atividades do agrupamento ou das relações no âmbito da comunidade educativa.

3– Sempre que, na escola sede de agrupamento, se verificarem situações de falta de respeito ao professor, aos colegas ou aos AO/AT, situações de reiterada perturbação da aula ou situações de violência, os alunos infratores deverão ser encaminhados ao GAA, cumprindo, de imediato, as tarefas que lhes forem incumbidas pelo professor da disciplina e/ou pelo professor responsável pelo GAA, sem prejuízo de comunicação dos factos ao DT e ao conselho de turma para posteriores procedimentos nos termos da lei.

Artigo 133.º - Medidas disciplinares corretivas

1– São medidas corretivas:

a) A advertência;

b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;

c) A realização de tarefas e atividades de integração escolar;

d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;

e) A mudança de turma.

2– A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos da lei em vigor.

Artigo 134.º - Tarefas e atividades de integração escolar

1– As atividades de integração escolar consistem no desenvolvimento de tarefas de caráter pedagógico que contribuam para o reforço da formação cívica do aluno e promovam um bom ambiente educativo.

2– A determinação das atividades de integração a realizar pelo aluno é proposta pelo PTT/DT e ou CT/CD, em colaboração com o diretor, devendo as mesmas ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno e por prazo a definir, consoante a gravidade do comportamento, nunca superior a quatro semanas.

3– As atividades de integração devem, sempre que possível, compreender a reparação do dano provocado pelo aluno, podendo revestir um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) Pedido de desculpas públicas: o aluno, acompanhado pelo PTT/DT e ou CT/CD ou, pedirá desculpas pelo comportamento ou atitude cometidos à pessoa visada;

b) limpeza de salas de aula, casas de banho, corredores, escadas;

c) lavagem ou pintura de portas, janelas ou paredes;

d) recolha de lixo;

e) trabalhos de jardinagem;

f) Apoio aos Assistentes Operacionais nos diferentes serviços existentes (a título de exemplo: nos balneários, na biblioteca, na cantina, no bar dos alunos, na reprografia, na papelaria).

4– As atividades de integração devem decorrer sempre sob a supervisão de um responsável pelo setor da atividade implicado.

5– O PTT/DT deve acompanhar o desempenho do aluno e dele dar conhecimento ao respetivo EE.

6– A aplicação de qualquer medida corretiva não carece da autorização dos pais e ou encarregados de educação mas deverá ser-lhes comunicada.

Artigo 135º - Medidas Disciplinares Sancionatórias

1– As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento à direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada com conhecimento ao diretor de turma e ao professor tutor ou à equipa de integração e apoios ao aluno, caso existam.

2– São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) A transferência de escola;
- e) A expulsão da escola.

3– A aplicação das medidas previstas no número anterior estão consagradas na lei em vigor.